



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE - CAMPUS JAGUARIBE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE mediante a Portaria Nº 238/GABR/REITORIA, de 01/03/2021, conjuntamente com a "Comissão de Seleção para Concessão de Afastamento aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFCE - Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria Nº 55/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2957996), de 08 de setembro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento aos servidores Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE - Campus Jaguaribe, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, seja no país ou no exterior, nos termos deste Edital, com vigência de 06 (seis) meses, contada a partir da data de publicação deste normativo.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE - Campus Jaguaribe, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou no exterior, cujo início do afastamento ocorra durante o período de vigência deste certame, observando os dispositivos do [Decreto Nº 9.991](#), de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, da [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21](#), de 01 de fevereiro de 2021, e da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021.
- 1.2. O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual para esta finalidade, nos termos do Capítulo IV da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925).
- 1.3. Os pedidos de afastamentos posteriores à data de vigência deste edital serão regulamentados por novo certame.
- 1.4. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Em conformidade com o que consta no *caput* e no § 1º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), serão disponibilizadas a quantidade de vagas, referente ao limite de 20% de vagas de servidores para cada categoria (Técnico Administrativo e Docente) lotados no Campus Jaguaribe, conforme detalhado a seguir:
- 2.2. Vagas para para afastamento integral da categoria de Técnicos-Administrativos:

CATEGORIA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
	MESTRADO / DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO
Ampla concorrência	2	-
TOTAL DE VAGAS	2	-

- 2.2.1. O campus Jaguaribe possui um total de 33 Técnicos-Administrativos, conforme PORTARIA Nº 54/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2953618), de 06 de setembro de 2021.
- 2.2.2. O quantitativo máximo permitido para afastamento de Técnicos-Administrativos é de 20,0% do quadro, podendo atingir o limite de 7 (sete) servidores no Campus Jaguaribe, conforme estabelece o *caput* e o § 1º e § 2º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925).
- 2.2.3. O total de vagas disponibilizadas foi determinada, neste quantitativo, dentro do limite de 20,0%, conjuntamente com as Chefas de Departamento, Coordenadores(as) e Responsáveis por Setores e Coordenadores de Cursos, considerando que não há previsão de substituto para os cargos Técnicos-Administrativos e considerando o déficit de 5 (cinco) servidores no quadro de técnicos.
- 2.2.4. As vagas poderão ser destinadas para capacitação a nível de mestrado ou doutorado, no país

ou no exterior, conforme a necessidade do candidato.

2.2.5. Os servidores selecionados não poderão ser lotados no mesmo setor, devido a impossibilidade de contratação de substituto.

2.3. Vagas para para afastamento integral da categoria de Docentes:

CATEGORIA	DOCENTE	
	MESTRADO / DOUTORADO*	PÓS- DOUTORADO
Controle e Processos Industriais	1	-
Formação de Professores	1	-
Informação e Comunicação	1	-
Núcleo Propedêutico	1	-
TOTAL DE VAGAS	4	-

2.3.1. O campus Jaguaribe possui um total de 45 docentes, conforme PORTARIA N° 54/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2953618), de 06 de setembro de 2021.

2.3.2. O quantitativo máximo permitido para afastamento de Docentes é de 20,0% do quadro, podendo atingir o limite de 9 servidores no Campus Jaguaribe, conforme estabelece o *caput* e o § 1º e § 2º do Art. 55 da Resolução CONSUP/IFCE N° 37 (SEI 2789925).

2.3.3. O total de vagas disponibilizadas foi determinada, neste quantitativo, dentro do limite de 20,0%, conjuntamente com as Chefias de Departamento, Coordenadores(as) e Responsáveis por Setores e Coordenadores de Cursos, considerando os processos em andamento para a contratação de 3 (três) professores substitutos e a necessidade de prever eventuais demandas.

2.3.4. As vagas poderão ser destinadas para capacitação a nível de mestrado ou doutorado, no país ou no exterior, conforme a necessidade do candidato.

2.3.5. Na hipótese de não haver inscrições para determinado Eixo (Controle e Processos Industriais, Formação de Professores, Informação e Comunicação e Núcleo Propedêutico), a vaga será disponibilizada para ampla concorrência. Nesse caso, a classificação levará em consideração a pontuação obtida pelo candidato a partir da avaliação dos critérios contidos no Anexo III.

2.3.6. As vagas disponibilizadas para afastamento de docente deverão ser providas com a contratação de Professor Substituto, de acordo com as regras contidas no Ofício Conjunto Circular n° 1/2021 PROGEP/PROAP/PROEN/REITORIA (SEI 2752331), que dá orientações quanto aos processos de contratação de professores substitutos, bem como seus anexos (Anexo A - SEI 2753153, Anexo B - SEI 2753479 e Anexo C - SEI 2753517).

2.4. Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

2.5. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução CONSUP/IFCE N° 37 (SEI 2789925), bem como do interesse da administração.

2.6. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento para pós-graduação, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.

2.7. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento, bem como as etapas inerente ao processo, serão publicadas por meio do "Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe" e na página eletrônica do Campus.

2.8. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da "Comissão de Seleção para Concessão de Afastamento aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFCE - Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria N° 55/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2957996), de 08 de setembro de 2021, juntamente com a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Jaguaribe.

2.8.1. As vagas remanejadas deverão ser publicadas no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

2.9. As demandas para afastamento que não forem apresentadas conforme regras do presente edital serão objeto de novo certame.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão de Seleção é formada preferencialmente por servidores de ambas as categorias, docentes e técnico- administrativos em educação, designados pela Direção Geral.

3.2. Para efeitos do presente edital, foi instituída a "Comissão de Seleção para Concessão de Afastamento aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFCE - Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria N° 55/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2957996), de 08 de setembro de 2021.

- 3.3. Caberá à Comissão de Seleção:
- I - Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
 - II - Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo IV;
 - III - Aplicar os critérios constantes no Anexo III;
 - IV - Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
 - V - Divulgar o resultado preliminar;
 - VI - Receber e analisar recursos e;
 - VII - Divulgar o resultado final.
- 3.4. Também ficou a cargo da Comissão de Seleção a elaboração da minuta deste edital.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:
- I - PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:**
- a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
 - b) Ter concluído o estágio probatório;
 - c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
 - d) em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;
 - e) possuir currículo no SIGEPE - Banco de Talentos, atualizado nos últimos seis meses;
 - f) estar aprovado em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutorado, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFCE. Em caso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições no Brasil que possam validar o diploma futuro;
 - g) Não estar impedido em virtude do descumprimento do estabelecido no subitem 11.5. de edital de afastamento imediatamente anterior a este, quando for o caso.
- II - PARA DOCENTES:**
- a) De acordo com o disposto no inciso I art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.
 - b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
 - c) em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;
 - d) possuir currículo no SIGEPE - Banco de Talentos, atualizado nos últimos seis meses;
 - e) estar aprovado em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFCE. Em caso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições no Brasil que possam validar o diploma futuro;
 - f) Não estar impedido em virtude do descumprimento do estabelecido no subitem 11.5. de edital de afastamento imediatamente anterior a este, quando for o caso.
- 4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no subitem anterior (4.1).
- 4.3. Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90

Licença	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	Para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para fins de afastamento objeto do presente processo serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/PNDQpkoADTL4cCHWA>, em que os documentos obrigatórios listados no subitem 5.2 deverão ser anexados.

5.2. O candidato deverá acessar o formulário eletrônico no período estabelecido no cronograma deste edital, preencher os campos requeridos e anexar as seguintes documentações em formato PDF:

- a) Declaração de tempo de efetivo exercício no IFCE;
- b) Declaração de aprovação em estágio probatório (para servidores técnico-administrativos);
- c) Currículo atualizado, nos últimos 6 (seis) meses, no SIGEPE - Banco de Talentos;
- d) Comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- e) Declaração emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas do campus indicando o Relatório de Afastamentos do servidor;
- f) Anexo IV devidamente preenchido e assinado, com a respectiva documentação comprobatória em um único arquivo PDF, preferencialmente na ordem listada no Anexo III;

5.2.1. O candidato que não enviar a documentação elencada no subitem 5.2., conforme o prazo estabelecido neste edital, terá sua inscrição indeferida;

5.2.2. Para os servidores que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última candidatura.

5.2.3. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.

5.2.4. A assinatura pode ser coletada das seguintes formas:

- a) Via SEI: copie o conteúdo do documento no SEI, preencha o documento, assine e converta o arquivo em PDF. NÃO enviar processo SEI.
- b) Impressão: imprima o documento, preencha, assine, digitalize ou tire uma foto e converta o arquivo em PDF.
- c) Certificação digital: caso possua certificação digital, preencha o documento, assine via certificação e converta o arquivo em PDF.

5.3. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do formulário eletrônico de inscrição ou a atualização de documentos comprobatórios.

5.4. Não serão admitidas inscrições e documentos enviados por outros meios divergentes ao especificado no subitem 5.1.

5.5. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	25/10/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Impugnação do Edital	25 a 27/10/2021	Preencher Anexo II e enviar para o e-mail: concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br

Resultado dos pedidos de impugnação	29/10/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Inscrições	25/10 a 08/11/2021	Formulário: https://forms.gle/PNDQpkoADTL4cCHWA
Resultados provisório das inscrições	09/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	09 a 10/11/2021	Preencher Anexo I e enviar para o e-mail: concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	11/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado definitivo das inscrições	12/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado preliminar da seleção	18/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	19 a 22/11/2021	Preencher Anexo I e enviar para o e-mail: concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	23/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado final da seleção	24/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma contido no item 6.

7.2. A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo II e enviada para o e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br com assunto intitulado EDITAL N° 11/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE.

7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

7.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na data prevista no cronograma deste edital.

7.6. Não caberá reconsideração ou recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

8. DOS RECURSOS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS:

8.1.1. O servidor poderá interpor recurso contra os resultados provisórios desta seleção, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observados os prazos estabelecidos no cronograma, a ser feito pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br com assunto intitulado EDITAL N° 11/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE.

8.1.2. A interposição de recurso deverá ser clara, fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

8.1.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação técnica e aqueles que não guardem relação com o objeto desta seleção.

8.1.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.1.5. Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.1.6. Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.1.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na data prevista no cronograma deste edital.

8.2. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES:

8.2.1. O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br, observado o disposto no subitem 8.1.

8.2.2. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8.3. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO:

8.3.1. O servidor poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br, observado o disposto no subitem 8.1.

8.3.2. No recurso, o servidor deverá especificar o critério e/ou pontuação atribuída ao objeto do questionamento.

8.3.3. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), na data prevista no cronograma deste edital.

8.3.4. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3.5. Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

9.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada por ordem decrescente de pontuação, obtida na avaliação dos critérios do Anexo III.

9.2. O resultado será divulgado no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), por meio de listas de classificação conforme apresentado a seguir:

9.2.1. Para **Técnicos-Administrativos**:

- Lista de classificação por eixo de atuação (Ampla Concorrência), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o nível de qualificação pretendido (Mestrado ou Doutorado), o programa de Pós-Graduação e a Instituição, a respectiva pontuação e a situação.

9.2.2. Para **Docentes**:

- Lista de classificação por eixo de atuação (Controle e Processos Industriais, Formação de Professores, Informação e Comunicação e Núcleo Propedêutico), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o nível de qualificação pretendido (Mestrado ou Doutorado), o programa de Pós-Graduação e a Instituição, a respectiva pontuação e a situação.
- Na hipótese de não haver inscrições para determinado Eixo, haverá uma lista de classificação de Ampla Concorrência, nos termos do subitem 2.3.5 deste edital.

9.3. No caso de haver empate entre candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate, nesta ordem de prioridade:

- I - Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para pós-graduação no IFCE;
- II - Maior tempo de efetivo exercício no IFCE;
- III - Maior idade.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Formulário para interposição de recurso;
- II - Formulário para impugnação;
- III - Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes
- IV - Tabela de Pontuação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor.

11.2. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo

candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto no [Decreto Nº 9.991](#), de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, na [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21](#), de 01 de fevereiro de 2021, e na Resolução CONSUP/IFCE Nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021.

11.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), no país ou no exterior.

11.3.1. Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão inicialmente condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

11.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto à sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução CONSUP/IFCE nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas.

11.5. Caso o servidor contemplado no presente certame tenha ciência de que não irá solicitar o afastamento dentro do período de vigência deste edital, deverá manifestar expressamente sua desistência justificada por meio do e-mail concessao.afastamento@jaguaribe.ifce.edu.br, até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de impedimento de participação em processo seletivo subsequente.

11.6. A vaga remanescente, oriunda da desistência de que trata o subitem 11.5, será destinada ao próximo candidato habilitado, obedecida estritamente a ordem decrescente do resultado final da seleção.

11.7. A validade da classificação resultante do presente certame será de 6 (seis) meses (até 25/04/2022), contado da data da publicação deste edital.

11.8. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.9. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Jaguaribe, 25 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de Araújo
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 25/10/2021, às 09:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3080652** e o código CRC **6BF527FB**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IFCE, À Comissão Responsável pelo EDITAL Nº 11/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-

Eu, _____, SIAPE Nº _____,
ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a)
_____ (nome da unidade de lotação), venho por meio deste interpor
recurso contra

o resultado provisório das inscrições conforme cronograma do edital.

o resultado preliminar conforme cronograma do edital.

Os argumentos com os quais contesto são:

Assinatura do Candidato(a): _____
 _____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

À Comissão Responsável pelo EDITAL N° 11/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE,

Eu, _____, SIAPE N° _____,
 ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a)
 _____ (nome da unidade de lotação), venho apresentar impugnação
 ao EDITAL N° 11/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE, pelas razões expostas abaixo:

Assinatura do Candidato(a): _____
 _____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO III

Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	CÁLCULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	OBSERVAÇÃO
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹	TAE/ DOCENTE	Mestrado	TM=0 ²	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós-graduação Stricto Sensu será considerado, para
				0<TM≤6meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0		
24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0						

							fins de pontuação, como TM= 0,0.
2	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³	TAE/ DOCENTE	Doutorado	TM=0 ⁴	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. ⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós-graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
				TM ≤ 6 meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0		
				24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0		
				30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0		
				36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0		
				42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0		
				48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0		
3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006) *	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁵ O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.
4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós- doutorado	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TAI=0 (nunca se afastou)	70,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	-
				0 < TAI ≤ 6 meses	65,0		
				6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0		
				12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0		
				18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0		
				24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0		
				30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0		
				36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0		
				42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0		

				48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0		
				54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0		
				60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0		
				66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0		
				72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0		
				TAI > 78 meses	0		
5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo realizada no IFCE	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão. ⁶	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁶ Servidores técnico-administrativos com menos de 18 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor docente realizada no IFCE	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc, após efetivo exercício no IFCE	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) anteriores à data de publicação deste edital.	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0	-	-
9	APPG – Atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE como docente permanente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-
10	MPI – Matrícula em Programa Interinstitucional (MINTER/DINTER)	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	-	50,0	Comprovante de matrícula emitido pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu interinstitucional	-

TABELA 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou	20 pontos por presidência	20,0

comissão institucional	2,0 pontos por presença	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação deste edital.

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,85 + NB1 \times 0,70)$ Em que NA1, NA2 e NB1 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$5 \times (NB2 \times 0,55 + NB3 \times 0,40 + NB4 \times 0,25 + NB5 \times 0,1 + NC \times 0,05)$ Em que NB2, NB3, NB4, NB5 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa	25,0
8.9 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa	15,0
8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto	5,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza pós-	2,0 pontos por orientação	20,0

doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)		
8.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de <i>softwares</i> /cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios**	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital.

NOME DO CANDIDATO(A):		
SIAPE:		
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TAE		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
	TOTAL	

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, ____ de _____ de 2021.